



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0060/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 99 – sala 6, centro, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.381.921/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Marcia Andreia Molina Azevedo Silva**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 001019675, SESP/PR e CPF n.º 858.074.271-49, residente e domiciliado na Rua Filinto Muller, Bairro São Jorge no município de Mundo Novo – MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.703.762/0001-17, com estabelecimento na Avenida Campo Grande nº 1201, Bairro Centro, na cidade Mundo Novo - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Marcos Rogerio Moreira Dias, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI sob o RG nº 85742256, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 963.693.291-34, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, Nº 1201, Bairro Centro, na Cidade de Mundo Novo – MS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0024/2020**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, e na Decreto Municipal nº 2960 de 12/02/2009, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Expediente (material para escritório), visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, com fornecimento parcelado, e de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será executado de forma direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 39.369,02 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e dois centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AGENDA 2020 COR PRETA SEMANAL	UN	1,000	SD	35,70	35,70
02	ALFINETE NIQUELADO Nº29 (CAIXA)	UN	10,000	IARA	9,80	98,00
03	ANOTE E COLE 38X58MM	UN	20,000	LEONORA	4,30	86,00
04	ANOTE E COLE 7,5X7,5 CM	UN	10,000	LEONORA	6,45	64,50
05	ANOTE E COLE 76X102MM	UN	31,000	LEONORA	7,10	220,10
06	APONTADOR COM DEPÓSITO EM FORMATO OVALADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E ANTIFERRUGEM	UN	42,000	LEONORA	1,56	65,52
07	APONTADOR DE METAL	UN	30,000	LEONORA	1,95	58,50
08	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UN	100,000	IARA	0,59	59,00
09	BALÕES (SÃO ROQUE) Nº 07, CORES DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADES	UN	230,000	S.ROQUE	9,20	2.116,00
10	BARBANTE CRU 4/6 260 MT	UN	2,000	CIANORTE	14,70	29,40
11	BARBANTE CRU Nº 06	UN	10,000	CIANORTE	14,70	147,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM (PACOTE COM 01KG)	UN	11,000	LEONORA	42,00	462,00
13	BASTÃO DE COLA QUENTE 7MM (PACOTE COM 01 KG)	UN	15,000	LEONORA	42,00	630,00
14	BOBINA PAPEL DE PRESENTE 60CM/4KG	UN	3,000	BACARIN	93,85	281,55
15	BOBINA PAPEL KRAFT MIX 60 CM	UN	4,000	BACARIN	84,80	339,20
16	BOLA DE ISOPOR 150MM	UN	20,000	EPS	5,60	112,00

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

17	BOLA DE ISOPOR 200MM	UN	6,000	EPS	8,70	52,20
18	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N° 60	UN	106,000	LEONORA	0,70	74,20
19	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N° 20 C/ 20 UNIDADES	UN	6,000	LEONRA	21,00	126,00
20	CADERNO BROCHURA 96 FLS PEQUENO	UN	118,000	PANAMERI CANA	4,90	578,20
21	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO CD 1/1 96 FLS	UN	10,000	PANAMERI CANA	9,00	90,00
22	CADERNO DE 10 MATÉRIAS COM ASPIRAL E CAPA DURA	UN	15,000	PANAMERI CANA	15,45	231,75
23	CADERNO DE 12 MATÉRIAS COM ASPIRAL E CAPA DURA	UN	24,000	PANAMERI CANA	19,40	465,60
24	CADERNO DE DESENHO CD GRANDE 60 FLS.	UN	15,000	PANAMERI CANA	11,30	169,50
25	CADERNO GRANDE CAPA DURA 96 FLS	UN	20,000	PANAMERI CANA	13,50	270,00
26	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA C/ 96 FOLHAS	UN	30,000	PANAMERI CANA	7,70	231,00
27	CADERNO UNIVERSITÁRIO CD 10 MATÉRIAS	UN	13,000	PANAMERI CANA	15,45	200,85
28	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULADA TRIPLO ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL	UN	4,000	WALLEU	79,50	318,00
29	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ACRILICA TRIPLA MÓVEL	UN	1,000	WALLEU	79,50	79,50
30	CAIXA ORGANIZADORA EM PROLIPOPILENO CORRUGADO DIMENSÕES: 560X365X300 MM	UN	32,000	ACP	61,00	1.952,00
31	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO	UN	70,000	S.CARLOS	3,50	245,00
32	CALCULADORA GRANDE 12 DIGITOS	UN	4,000	MASTPRIN T	29,00	116,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	15,000	COMPACT OR	61,50	922,50
34	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	5,000	COMPACT OR	61,50	307,50
35	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UN	20,000	COMPACT OR	1,25	25,00
36	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNIDADES)	UN	2,000	COMPACT OR	61,50	123,00
37	CANETA MARCA TEXTO	UN	72,000	LEO E LEO	3,00	216,00
38	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 1.0	UN	10,000	BRW	5,20	52,00
39	CANETA MARCADOR PARA RETRO E CD 2 .0	UN	15,000	BRW	3,80	57,00
40	CARTOLINA 500X660 MM 150 G	UN	110,000	JANDAIA	1,00	110,00
41	CARTOLINA COM CORES VARIADAS	UN	20,000	JANDAIA	1,00	20,00
42	CLIPS N° 2/0 CX C/ 100 UNID	UN	12,000	NEW	3,20	38,40
43	CLIPS N° 2/0-CAIXA C/100 UNIDADES	UN	30,000	NEW	3,20	96,00
44	CLIPS N° 4/0 CAIXA COM 50 UNID.	UN	12,000	NEW	3,20	38,40
45	CLIPS N° 6/0 CX C/ 50 UNID.	UN	3,000	NEW	3,90	11,70
46	CLIPS N° 8/0 CX C/ 25 UNID.	UN	14,000	NEW	3,90	54,60
47	COLA BASTÃO 8 G	UN	55,000	LEO E LEO	1,90	104,50
48	COLA BRANCA 40 GRAMAS	UN	30,000	FRASMA	2,30	69,00
49	COLA BRANCA DE 1 KG	UN	12,000	FRAMA	16,00	192,00
50	COLA BRANCA-LIQUIDA 500 ML	UN	14,000	FRAMA	9,25	129,50
51	COLA COLORIDA ALTO RELEVO, CAIXA COM 6 CORES DE 23G CADA.	UN	2,000	ACRILEX	19,80	39,60
52	COLA COM GLITTER PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. COMPOSIÇÃO: PVA E GLITTER. CONTEÚDO: 6 FRASCOS DE 23G CADA. CORES VARIADAS	UN	4,000	ACRILEX	18,70	74,80
53	COLA DE SILICONE	UN	8,000	LEONORA	4,80	38,40
54	COLA GLITER CORES VARIADAS	UN	20,000	ACRILEX	2,20	44,00
55	COLA INSTANTANEA 5G.	UN	10,000	ALMA SUPER	6,35	63,50

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

56	COLA INSTANTANEA DE ARTESANATO C/ 50 G	UN	36,000	ALMA SUPER	9,80	352,80
57	COLA INSTANTANEA TEC BOND 20G.	UN	5,000	TEC BOND	6,50	32,50
58	COLA MADEIRA 100G	UN	4,000	FRAMA	8,00	32,00
59	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	12,000	LEO E LEO	2,10	25,20
60	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	6,000	LEO E LEO	2,10	12,60
61	CORTADOR DE EVA MODELOS VARIADOS	UN	10,000	LEO E LEO	17,20	172,00
62	ELÁSTICO AMARELO PCT C/100G	UN	2,000	FULGOR	6,25	12,50
63	ENVELOPE A4 SACO OUTRO KRAFT 80G/M² 229MMX324MM	UN	300,000	SCRYT	0,37	111,00
64	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75G/M² 114MMX229MM	UN	210,000	SCRIT	0,15	31,50
65	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	9,000	LEONORA	3,75	33,75
66	ESTILETE LAMINA LARGA	UN	4,000	LEONORA	3,75	15,00
67	ESTOJO ESCOLAR GRANDE	UN	15,000	GOOLDIE	19,90	298,50
68	EXTRATOR DE GRAMPO GARRA	UN	10,000	TRIS	3,90	39,00
69	FELTRO POR METRO	M	130,000	ACP	21,00	2.730,00
70	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M	UN	32,000	ALDEBRAS	8,25	264,00
71	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18X30	UN	10,000	ALDEBRAS	9,90	99,00
72	FITA ADESIVA FINA	UN	20,000	ALDEBRAS	1,40	28,00
73	FITA ADESIVA PVC 25MMX40M	UN	6,000	ALDEBRAS	4,90	29,40
74	FITA ADESIVA PVC 50MMX50M	UN	72,000	ALDEBRAS	8,50	612,00
75	FITA CORRETIVA 5MMX5,5M	UN	47,000	ALDEBRAS	6,60	310,20
76	FITA CREPE ADESIVA - 2 CM X 50 M	UN	10,000	ALDEBRAS	5,90	59,00
77	FITA CREPE COM 16 MM X 50 M.	UN	10,000	ALDEBRAS	5,00	50,00
78	FITA DE CETIM Nº03/15MMX10M, CORES VARIADAS	UN	6,000	ZANOTTI	27,00	162,00
79	FITA DE SEDA 2 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 M.	UN	11,000	ZANOTTI	36,70	403,70
80	FITA METRICA	UN	1,000	CORRENTE	5,00	5,00
81	FITILHO PLÁSTICO 15MMX50M	UN	30,000	CROMUS	9,90	297,00
82	GIZ DE CERA (CURTON COM 12 CORES)	UN	25,000	ACRILEX	3,90	97,50
83	GLITTER 6G EM PÓ	UN	16,000	GLITTER	2,45	39,20
84	GRAMPEADOR DE PAPEL 26/6, GRANDE, C-26/20CM	UN	8,000	TRIS	33,20	265,60
85	GRAMPEADOR MESA EM METAL PINTADO COMP. 13 CM	UN	10,000	TRIS	24,60	246,00
86	GRAMPEADOR P/ MADEIRA	UN	1,000	PORFILD	59,90	59,90
87	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, C/1000 UNIDADES	UN	9,000	CHAPARRA U	19,90	179,10
88	GRAMPO TRILHO PLASTICO PCT / 50 UNID.	UN	5,000	DELLO	15,40	77,00
89	GRAMPOS GALVANIZADOS OU COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UN	20,000	CHAPARRA U	7,90	158,00
90	JOGO BANCO IMOBILIÁRIO JUNIOR	UN	2,000	ESTRELA	99,80	199,60
91	JOGO DA MEMÓRIA	UN	2,000	URIART	32,70	65,40
92	JOGO DE BETS	UN	2,000	APOLO	43,90	87,80
93	JOGO DE DAMA E TRILHA	UN	2,000	URIART	39,80	79,60
94	JOGO DE DOMINÓ NÚMEROS E QUANTIDADES	UN	2,000	URIART	32,25	64,50
95	JOGO PEGA VARETAS	UN	5,000	URIART	26,90	134,50
96	JOGO UNO	UN	2,000	COPAG	20,00	40,00
97	JOGO XADREZ	UN	2,000	URIART	71,00	142,00
98	LÁPIS DE COR INTEIRO COM 12	UN	76,000	LEO E LEO	5,90	448,40
99	LÁPIS DE COR INTEIRO COM 24	UN	15,000	LEO E LEO	11,80	177,00
100	LAPIS PRETO C/ 144 UNID.	UN	7,000	LEO E LEO	58,00	406,00
101	LIVRO ATA COM 100 FLS	UN	50,000	TILIBRA	18,80	940,00
102	LIVRO DE HISTORIA INFANTIS	UN	40,000	TODO LIVRO	19,85	794,00
103	LIVRO INFANTIL PARA COLORIR	UN	40,000	TODO LIVRO	17,00	680,00
104	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA	UN	2,000	TILIBRA	13,10	26,20

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

105	MASSA DE MODELAR SOFT COM 12 CORES, NÃO TÓXICA, PESANDO 180G	UN	20,000	ACRILEX	4,90	98,00
106	MOCHILA ESCOLAR FEMININA TAMANHO GRANDE	UN	6,000	FUSECO	83,50	501,00
107	MOCHILA ESCOLAR FEMININA TAMANHO MÉDIO	UN	3,000	FUSECO	64,00	192,00
108	MOCHILA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO GRANDE	UN	3,000	FUSECO	85,00	255,00
109	MOCHILA ESCOLAR MASCULINA TAMANHO PEQUENO	UN	3,000	FUSECO	58,00	174,00
110	MOLHA DEDO	UN	9,000	WALLEU	2,85	25,65
111	OLHO MOVEL DE 12 MM PAR	UN	80,000	ARTEFATO	0,88	70,40
112	OLHO MOVEL DE 15 MM PAR	UN	90,000	ARTEFATO	0,48	43,20
113	PAPEL ALMAÇO PAUTADO PACOTE COM 10 FOLHA	UN	20,000	TILIBRA	2,70	54,00
114	PAPEL CARBONO PRETO FLS	UN	100,000	CIS	0,70	70,00
115	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	UN	310,000	VMP	0,60	186,00
117	PAPEL COLOR SET	UN	80,000	VMP	1,20	96,00
118	PAPEL CONTACT 45CM X 10M - ESTAMPADO	UN	7,000	LEO E LEO	117,00	819,00
119	PAPEL CONTACT ESTAMPADO	M	40,000	LEO E LEO	11,70	468,00
120	PAPEL CONTACT LISO - 45CMX100CM	UN	2,000	LEO E LEO	88,00	176,00
121	PAPEL CREPOM	UN	50,000	VMP	1,10	55,00
122	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	UN	80,000	VMP	1,10	88,00
123	PAPEL MICROONDULADO 50X80	UN	20,000	WMP	3,25	65,00
124	PAPEL SEDA	UN	80,000	VMP	0,30	24,00
125	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FOLHAS	UN	16,000	CHAMEX	23,50	376,00
127	PASTA ABA ELASTICO 335X235MM POLIPROPILENO	UN	110,000	ACP	3,40	374,00
128	PASTA CATALOGO COM 100 ENVELOPES	UN	14,000	ACP	21,00	294,00
129	PASTA PLÁSTICA EM L, FLEXIVEL, PARA FORMATO A4, COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	UN	2,000	ACP	3,50	7,00
130	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA	UN	60,000	DELLO	2,65	159,00
131	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16GB	UN	12,000	MUTLASER	32,00	384,00
132	PERFURADOR DE PAPEL DE DOIS FUROS EM METAL PARA 20 FOLHAS	UN	2,000	TRIS	30,20	60,40
133	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENA, TIPO AAA PALITO	UN	10,000	RAIOVAC	3,20	32,00
134	PINCEL CHATO 805 Nº 02	UN	10,000	LEONORA	2,50	25,00
135	PINCEL CHATO 805 Nº 08	UN	10,000	LEONORA	3,00	30,00
136	PINCEL CHATO 805 Nº 10	UN	18,000	LEONORA	3,30	59,40
137	PINCEL CHATO 805 Nº 20	UN	25,000	LEONORA	6,80	170,00
138	PINCEL CHATO 815 Nº18	UN	10,000	LEONORA	5,45	54,50
139	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UN	14,000	LEONORA	18,80	263,20
140	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UN	14,000	LEONORA	28,45	398,30
141	PLACA DE EVA ATOALHADO 400MMX600MM2M	UN	45,000	LEONORA	6,50	292,50
142	PLACA DE EVA AUTO RELEVO 400MM600MM2MM	UN	65,000	LEONORA	6,50	422,50
143	PLACA DE EVA C/ GLITTER 400MMX600MM2M	UN	260,000	LEONORA	6,50	1.690,00
144	PLACA DE EVA ESTAMPADA 40X60 2MM	UN	80,000	LEONORA	6,50	520,00
145	PLACA DE EVA LISO 40X60/2MM	UN	410,000	LEONORA	2,10	861,00
146	PLACA DE EVAESTAMPADO 400MMX600MM2M	UN	100,000	LEONORA	6,50	650,00
147	PLACA DE ISOPOR 40 MM	UN	20,000	EPS	14,00	280,00
148	PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL - PORTA CANETAS, CLIPES E LEMBRETES, INJETADO EM POLIESTIRENO	UN	3,000	DELLO	29,00	87,00

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163

CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## Estado de Mato Grosso do Sul

149	PRANCHETAS MDF	UN	4,000	SOUZA	5,50	22,00
150	PRENDEDOR DE PAPEL TAMANHO G COLORIDO	UN	30,000	TRIS	2,00	60,00
151	QUADRO DE CORTIÇO 1,20X1,50 CM	UN	1,000	SOUZA	320,00	320,00
152	QUADRO DE CORTIÇO 1,20X90 CM	UN	2,000	SOUZA	145,00	290,00
153	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UN	2,000	LEONORA	1,95	3,90
154	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15CMX22CM	UN	1.350,000	CROMUS	0,12	162,00
155	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PRESENTE 50X30CM	UN	200,000	CROMUS	0,40	80,00
156	TESOURA ESCOLAR DE 13CM, COM CABO PLÁSTICO, PONTA ARREDONDADA E CORES VIVA	UN	20,000	LEO E LEO	3,10	62,00
157	TESOURA ESCOLAR INOX S/ PONTA CABO PLÁSTICO 13 CM	UN	55,000	LEO LEO	3,10	170,50
158	TESOURA MULTIUSO AÇO INOX 21CM	UN	9,000	LEO E LEO	45,00	405,00
159	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	UN	4,000	LEO E LEO	79,00	316,00
160	TINTA GUACHE DE 250 ML	UN	50,000	ACRILEX	7,50	375,00
161	TINTA PARA CARIMBO - PRETO	UN	2,000	LEONORA	4,10	8,20
162	TINTA PARA PINTURA DE PELE POTE C/50G - CORES VARIADAS	UN	20,000	PINTA CARA	26,40	528,00
163	TINTA PARA TECIDO 37 ML	UN	20,000	ACRILEX	4,00	80,00
164	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UN	10,000	COLLOR	16,50	165,00
165	TNT CORES VARIADAS (METROS)	M	180,000	ACP	2,00	360,00
166	TNT CORES VARIADAS, ROLO COM 50 METROS.	UN	5,000	ACP	85,00	425,00
167	TNT METRO	M	40,000	ACP	2,00	80,00
168	VISOR E ETIQUETA CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	5,000	DELO	9,95	49,75
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 39.369,02</b>	

§ 1º - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº 23723-X, agência nº 1002-2, banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

§ 2º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 5º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 6º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 7º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 8º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

### GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 09º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é de até 31 de dezembro de 2.020, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.241.0030-2.031 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECI. VÍNCULOS (TE) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 014 R\$ 6.833,30 (seis mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0030-2.069 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CRIANÇA E ADOLESCENTE) 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 062 R\$ 8.023,15 (oito mil e vinte e três reais e quinze centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.034 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 025 R\$ 4.247,80 (quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.035 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 038 R\$ 7.959,75 (sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)</p>
<p>5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0030-2.056 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 050 R\$ 316,63 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)</p>

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0030-2.057 BLOCO DA GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD  
BOLSA FAMÍLIA  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 055  
R\$ 4.247,59 (quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0030-2.070 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA DO  
ACOLHIMENTO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0080 / FICHA: 070  
R\$ 7.604,50 (sete mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)

5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.244.0030-2.072 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00.01.0029 / FICHA: 081  
R\$ 136,30 (cento e trinta e seis reais e trinta centavos)

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**I** – Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

**II** – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

**III** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**IV** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

**V** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**VI** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

**VII** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VIII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

**IX** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**X** – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

**XI** – A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante**:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

**II** – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

**III** – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

**IV** – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**V** – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VI** – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

**VII** – Acompanhar a entrega dos alimentos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada nos locais indicados pelo CONTRATANTE, num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação da Contratante, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

§ 2º - Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, através de ordem de fornecimento / requisição.

§ 3º - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 4º - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 5º - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

§ 6º - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

§ 7º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

§ 1º - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I – Atraso na entrega dos produtos;

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**§ 3º** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do **§ 1º**;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
- III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

**§ 4º** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

- I. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do **§ 1º**, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**§ 5º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

**§ 6º** - A rescisão de que trata o inciso I do **§ 1º**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

**§ 7º** - A aplicação da medida prevista no inciso I do **§ 6º**, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

**§ 8º** - A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

§ 1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

§ 2º - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO / MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0024/2020.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Mundo Novo - MS, 03 de abril de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Marcia Andreia Molina Azevedo Silva**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Marcos Rogerio Moreira Dias**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF**

**GESTÃO 2017/2020**

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 – Fax 3474-1163  
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26